

EDITAL Nº 06/2025 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSA PICPG

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os alunos matriculados na Turma XV do Mestrado (início 2025), que atendam aos requisitos para concessão da bolsa, a se inscreverem para o processo seletivo de bolsa do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da UNIVILLE.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsa de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação da Univille;
- II. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- III. Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando à consolidação da pós-graduação institucional.

2. NÚMERO DE VAGAS

A cota de bolsa (conforme quadro abaixo) se dará entre os alunos inscritos neste edital.

Quadro 1

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	Tipo de Bolsa	Cota
Educação	PICPG / AC	01
	PICPG / PcD_PPI	01

PICPG: AC - Ampla Concorrência; PcD_PPI - Pessoa com Deficiência e autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas;

3. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG

3.1 Para este processo seletivo são ofertadas as seguintes modalidades de bolsas:

3.1.1 Bolsas de ampla concorrência vinculado ao PICPG para Mestrado, caracterizadas como auxílio financeiro para desconto nas mensalidades em acordo ao estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2018 - PRPPG;

3.1.2 Bolsas vinculadas a Instrução Normativa Nº 002/2022-PRPPG, que estabelece normas complementares para destinação de bolsas do PICPG para implementação de ações que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, descritas no Quadro 1.

3.1.2.1 A vaga reservada para as ações, consideradas afirmativas, mencionadas no item anterior deste Edital, que não forem ocupadas, serão acrescidas às vagas de ampla concorrência, não havendo acúmulo para editais subsequentes;

3.1.2.2 As vagas de bolsas mencionadas no item 3.1.2 também devem seguir o disposto na IN 003/2018 - PRPPG.

3.2 Conforme IN 003/2018 - PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para cada ano subsequente à concessão, o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas;

3.3 A bolsa será concedida pelo período de 12 meses a partir de julho de 2025, renovável até completar 19 meses, sem pagamento retroativo à concessão, condicionada à implementação de recurso proveniente do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu*.

3.4 A bolsa caracteriza-se por desconto concedido na mensalidade do curso no valor de R\$ 872,00 para Mestrado, proveniente do Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP/Univille.

3.5 Condições Específicas às Pessoas com Deficiência

3.5.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

3.5.2 O candidato a bolsa deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital e a análise do enquadramento ou não do candidato na deficiência seguirá o disposto na legislação em vigor;

3.5.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para PcD deve autorizar que a Univille utilize para análise o laudo médico entregue no momento da inscrição.

3.5.3.1 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

3.5.3.2 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes na condição de PcD, estabelecida(s) neste Edital de acordo com a IN N° 002/2022/PRPPG, deverão atender o disposto neste Edital e as normativas legais que estabelecem as conceituações para cada tipo de deficiência, pois esses serão os critérios utilizados na análise da Comissão de Bolsa do PPGE.

3.6 Condição Específicas aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

3.6.1 Para concorrer à(s) vaga(s) de bolsa reservada(s) à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, estabelecida neste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo IV, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei N° 12.288, de 20/07/2010;

3.6.2 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade das informações prestadas na Autodeclaração do candidato com a realidade dos fatos, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

3.7 Condições comuns às Pessoas com Deficiência e aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

3.7.1 Para concorrer a bolsa estabelecida na IN N° 002/2022/PRPPG, o candidato deverá atender a todos os seguintes requisitos:

3.7.1.1 estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille;

3.7.1.2 não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;

3.7.1.3 não receber auxílio financeiro ou bolsa de agências, como CAPES, CNPq e FAPESC, durante o período de vigência da bolsa PICPG, qualquer outra modalidade de bolsa da Univille ou de outros órgãos oficiais.

3.8 A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência,

participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

3.9 A classificação dos candidatos para a concessão da bolsa será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGE.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (disponibilizada por e-mail);
- **Currículo lattes comprovado. Encaminhar somente os documentos complementares e comprobatórios do currículo que não foram entregues no ato da inscrição no Mestrado***;

*No ato de inscrição do processo seletivo para ingresso no Mestrado ou seletivo de bolsa anterior, os interessados entregam documentos comprobatórios do currículo lattes. Considerando que esses documentos estão na Secretaria do Curso, **os alunos candidatos à bolsa deverão encaminhar somente os documentos complementares e comprobatórios do currículo que não foram entregues anteriormente.**

Observações:

- Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail em pdf, e devem estar legíveis, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato;
- A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital;
- Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais;
- A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.

5. CRONOGRAMA

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser realizadas através do e-mail ppge@univille.br de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	02 a 07/07/2025
Divulgação do resultado	Até 15/07/2025 após às 17h
Implementação da bolsa PICPG/UNIVILLE	A partir de julho de 2025 *

* O desconto será aplicado à mensalidade do mês de agosto de 2025.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção estarão de acordo com a produção intelectual comprovada dos últimos cinco anos (conforme descrito no anexo I).

7. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA O CANDIDATO À BOLSA

7.1 São requisitos para a concessão de bolsa de estudo de pós-graduando:

7.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGE;

7.1.2 Assinar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, na Resolução Nº 03/2016 - CEPE e na Instrução Normativa 003/2018 - PRPPG e Instrução Normativa 002/2022 - PRPPG;

7.1.3 Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação;

7.1.4 A concessão da bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno, conforme previsto no artigo 1º da Instrução Normativa Nº 003/2018 - PRPPG.

7.2 São atribuições do bolsista:

7.2.1 Cumprir todas as determinações regimentais do curso no qual está regularmente matriculado;

7.2.2 Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação (24 meses);

7.2.3 Dedicar-se às ações do curso;

7.2.4 Cumprir 10 horas semanais de dedicação de bolsa;

7.2.5 Realizar estágio de docência conforme as normas do PPGE e Resolução específica;

7.2.6 Estar em dia com as suas obrigações financeiras para com a Univille;

7.2.7 Não acumular a bolsa com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno;

7.2.8 Vincular-se a pelo menos um projeto/grupo de pesquisa de pesquisa do PPGE;

7.2.9 Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa, conforme exigências FAP/UNIVILLE;

7.2.10 Participar da organização de eventos e outras atividades determinadas pela coordenação do PPGE;

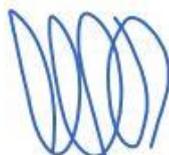
7.2.11 Participar das reuniões com bolsistas, quando convocado pela coordenação do programa;

7.2.12 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela comissão de bolsas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- É vedada a solicitação de bolsa para estudantes que tenham aprovado o recebimento de recurso financeiro (bolsa) de qualquer agência de fomento pública e/ou financiamento interno institucional;
- Em caso de empate na pontuação dos candidatos, a Comissão de Bolsas aplicará os seguintes critérios para a ordem de classificação: (1º) maior produção acadêmica na área da Educação; (2º) maior tempo de trabalho na área da Educação.
- Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do curso;
- Este edital trata da concorrência de bolsa a serem disponibilizadas a partir de agosto de 2025, sendo que não há garantia de sua implementação, pois os recursos são provenientes do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da UNIVILLE e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES;
- O prazo para solicitação de recursos é de até 48 horas após a divulgação do resultado final;
- Só poderão se inscrever no processo seletivo interno de bolsa, alunos que cumpram a carga horária completa de disciplinas obrigatórias e eletivas do curso;
- Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Interno de Bolsa PICPG, autorizam a divulgação pública do seu nome e do resultado do respectivo processo seletivo.

Joinville, 01 de julho de 2025.



Prof. Dr. Allan Henrique Gomes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
1.Cursos Realizados (Formação)	Pontos/course		
1.1.Cursos de Especialização na Área da Educação (<i>Lato sensu</i>)	0,5 por especialização		
Pontuação máxima / Sub-total I	1		

Atividade Últimos cinco anos	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
2.Atividades Docentes e Acadêmicas/Técnicas na área de Educação	Pontos		
2.1. Atuação no Ensino Superior (máximo 5 pontos)	1,0 / ano		
2.2.Orientação de aluno em ensino superior - TCC/TCE (máximo 5 pontos)	1,0 / trabalho		
2.3.Orientação de Iniciação Científica em ensino superior (máximo 5 pontos)	1,0 / aluno		
2.4.Realizou Iniciação Científica	1,0/ cada 6 meses		
2.5.Atuação em programa ou projeto de Extensão Universitária	0,5 / cada 6 meses		
2.6. Atuação na Educação básica (máximo 5 pontos)	1,0 / ano		
2.7.Cursos ministrados (no máximo 2,5 pontos)	0,5/course		
2.8.Oficinas ministradas (no máximo 2,5 pontos)	0,5/oficina		
2.9.Palestras ministradas/mesa redonda (no máximo 2,5 pontos)	0,5/palestra		
2.10.Monitoria no ensino superior	0,5/ano		
2.11.Organização de Evento Acadêmico/Científico na área de Educação (no máximo 2,5 pontos)	0,5/ evento		
2.12.Participação em Programas na área de Educação (exemplo: PIBID, Residência Pedagógica, PROESDE, PNAIC etc.)	1,0/ano		
2.13.Estágio em laboratórios de pesquisa e em instituições de arte e cultura	0,5/ano		
2.14.Participação como examinador em banca de Trabalho de Conclusão de Curso/Estágio – TCC/TCE (no máximo 5 pontos)	0,5/trabalho		
2.15.Participação em grupos de pesquisa	1,0/ano		
Pontuação máxima / Sub-total II	40		



Atividade Últimos cinco anos	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
3.Trabalhos Publicados na área de Educação	Pontos/trabalho		
3.1.Livros com comitê editorial	5 por livro		
3.2.Capítulo de livro com comitê editorial	2 por capítulo		
3.3.Artigos científicos publicados em periódicos indexados na área de Educação	5 por artigo		
3.4.Artigos científicos publicados em periódicos não indexados	2 por artigo		
3.5.Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais na área de Educação	3 por trabalho		
3.6.Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais na área de Educação	2 por trabalho		
3.7.Resumos publicados/Pôster (máximo 2 pontos)	1 por trabalho		
Pontuação máxima / Sub-total III	35		

Atividade Últimos cinco anos	Pontuação Individual	Máximo de pontos	Pontuação Obtida
4 .Participação em Eventos Científicos *	Pontos/evento		
4.1.Eventos científicos internacionais	0,5	4,0	
4.2.Eventos científicos internacionais com a apresentação de comunicação oral	2,0	8,0	
4.3.Eventos científicos nacionais	0,5	4,0	
4.4.Eventos científicos nacionais com a apresentação de comunicação oral	1,0	8,0	
Pontuação máxima / Sub-total IV	24		

* Cada evento científico será pontuado uma única vez.

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo seletivo interno de Bolsa PICPG do Programa de Pós-Graduação em Educação para seleção de bolsista da turma ME XV.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo interno de Bolsa PICPG-Univille, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 06/2025.